

8.99.0 - gratif. a funcionários - anulação total CR\$ 5.000,00
 8.99.4 a - Publicidade e impressos - " - total " 5.000,00
 8.99.4 c - Aluguel de casas - " - total " 6.000,00
 S.O.M.A. CR\$ 92.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 29 de dezembro de 1964
Deoacir Soares Prefeito Municipal
 R. Siqueira Contador m/ Secretário

Lei nº 447, de 26 de fevereiro de 1965.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada, nos termos das instruções contidas na Resolução nº 2958, do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica de CR\$ 9, (Nove cruzeiros) para CR\$ 14, (quatorze cruzeiros), a tarifa a ser cobrada do quilômetro comunitário a medições, no primeiro semestre de 1965, pelo Depto. de Água, Energia e Telefone (D.A.E.T.).

Art. 2º - O fornecimento de energia aos consumidores a "força" e H.P. fica majorado de 100% (cem por cento) das tarifas cobradas no exercício de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1965, renovadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 26 de fevereiro de 1965
Deoacir Soares Prefeito Municipal
 R. Siqueira Secretário Contador

Lei nº 448, de 10 de março de 1965.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para 15 de abril, o prazo para pagamento sem multa, do imposto de licença, em geral.

Art. 2º - Após decorrido o prazo da Prorrogação de que trata

O art. 1º da presente lei, as licenças serão cobradas com multa de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 10 de março de 1965.

Stavans
R. Ribeiro

Prefeito Municipal
Contador-Secretário

Lei nº 449, de 12 de março de 1965.

Concede pensão de mãe a Beatriz dos Santos.

A câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão de mãe à Da. Beatriz Santos a partir de 1º de janeiro do corrente ano na importância de CR\$ 10.000, (Dez mil Cruzados) mensais.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir o respectivo crédito especial destinado a ocorrer ao pagamento da pensão concedida, fazendo constar nos orçamentos seguintes a despesa constante desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 12 de março de 1965.

Stavans
R. Ribeiro

Prefeito Municipal
Contador-Secretário

Lei nº 450, de 31 de março de 1965.

A câmara Municipal de Silvânia, decreta e eu, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Comelheiro Mansel Caetano do Varimento, a parte da cidade que está localizada ao lado da Avenida D. Bosco, na parte superior da Cerâmica Imacy.